



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**QUINTA-FEIRA
11/12/2025
N° 4884 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Diamantino	4
Prefeitura Municipal de Juína.....	5
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	5
Prefeitura Municipal de Sorriso	7

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA N° 1.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, designa membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n° 1.433/2011 e Decreto Executivo n° 58/2025 e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando n° 005/2025, e a Ata n° 20/2025 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 20/2025, **em desfavor do Instituto Social de Saúde São Lucas**, inscrito no CNPJ sob n° 96.295.654/0001-69, estabelecido na Rua José

Félix de Oliveira, n° 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Crotia/SP, **em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais do Contrato de Gestão n° 003/2022, que tem por objeto o gerenciamento, operação e execução das atividades assistenciais e administrativas do Hospital Municipal Euclides Horst**, conforme relatório apresentado no Memorando n° 005/2025 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a presente providência.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PORTARIA N° 078/2025/SEMED****PORTARIA N° 078/2025/SEMED**

A SECRETÁRIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os requerimentos de servidores ocupante do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com base na **Portaria n° 069/2025/SEMED de 30 de setembro de 2025**, sobre **remoção ou cedência** dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2026.

Art. 1º - DIVULGA o resultado de **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO** dos pedidos:

REMOÇÃO**DEFERIDOS:****JUSTIFICATIVA: VAGA LIVRE**

NOME	DE	PARA	CARGO
Adriana Romão matrícula 3509.1	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Infantil
José Alves de Aquino Matrícula n° 155.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair"	Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Carmem Vieira Dias"	Vigilância

INDEFERIDOS**JUSTIFICATIVA: NÃO POSSUI VAGA LIVRE**

NOME	DE	PARA	CARGO
Alice Maria de Almeida Matrícula n° 1442.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Ana Lúcia dos Reis Sana Matrícula n° 6644.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental
Cristiana Rodrigues Coimbra Palmeri Matrícula n° 7288.1	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Fundamental
Joice Aparecida dos Santos Rocha Matrícula n° 6642.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Kellen Simonini Molina Matrícula n° 6643.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Fundamental
Kelly Christina José de Assis matrícula 2978.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental

CEDÊNCIA

NOME	DE	PARA	CARGO
Alice Maria de Almeida Matrícula n° 1442.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Ana Lúcia dos Reis Sana Matrícula n° 6644.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental

Cristiana Rodrigues Coimbra Palmeri Matrícula nº 7288.1	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Fundamental
Dayane Felix de Souza matrícula nº 2983.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Infantil
Elaine Gualberto matrícula nº 6693.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Educação Infantil
Joice Aparecida dos Santos Ro-cha Matrícula nº 6642.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Juriselma Ferreira da Silva matrícula nº 1422.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Infantil
Kellen Simonini Molina Matrícula nº 6643.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Escola Municipal "Brás Maimoni"	Professora de Educação Fundamental
Kelly Christina José de Assis matrícula 2978.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Leonice Correa matrícula 6648.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Carinha de Anjo"	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Professora de Educação Infantil
Maria Aparecida Martins de Arru-da matrícula 6675.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Centro Municipal de Educação Infan-til "Professora Carmem Vieira Dias"	Professora de Educação Infantil
Maria do Carmo Queiroz Wirgues matrícula 2977.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Educação Fundamental
Marinalva de Arruda Lino matrícula nº 3840.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Mônica Santos Rodrigues Filadel-fo matrícula nº 6677.1	Escola Municipal "Maria Euzébia Fer-reira"	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Professora de Educação Fundamental
Rosani Dias de Almeida matrícula nº 4209.1	Escola Municipal "Prefeito João Batis-ta de Almeida"	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	Nutrição Escolar
Solange da Silva Assis Ferreira matrícula nº 3107.1	Centro Municipal de Educação Infan-til "Tia Alair"	Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Celina"	Professora de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **10 de dezembro de 2025**, ficando revo-gadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 11 de dezembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
POR
TARIA N.º 11.427/2025.

POR

PORTARIA N.º 11.427/2025.

Dispõe sobre a suspensão total dos atendimentos do PROCON Juína, em razão da mudança de sede e instalação de equipamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 11.334/2025, que suspendeu temporariamente os atendimentos presenciais no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, mantendo-se os atendimentos em formato eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da mudança da sede do PROCON Juína, incluindo o transporte, reorganização estrutural e instalação de equipamentos, computadores e rede lógica no novo endereço;

CONSIDERANDO que tais procedimentos demandam suspensão integral das atividades, a fim de garantir segurança operacional e continuidade adequada dos serviços após a reinstalação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam totalmente suspensos os atendimentos do PROCON Juína, presenciais e eletrônicos, no período de 12 a 17 de dezem-bro de 2025, em razão da mudança de prédio e da instalação dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da uni-dade.

Art. 2º Durante o período mencionado no art. 1º, não haverá aten-dimento ao público em nenhuma modalidade, retornando as ati-vidades somente após a conclusão integral dos procedimentos de reinstalação.

Art. 3º Os atendimentos serão retomados normalmente a partir de 18 de dezembro de 2025, salvo necessidade de nova comuni-cação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - TERMO DE COMPROMISSO N° 003/CISCN/2025

1º TERMO ADITIVO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - TERMO DE COMPROMISSO N° 003/CISCN/2025

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nortelândia - Estado

de Mato Grosso, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO**, doravante denominado **CISCN/MT**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 397.874.351-53, RG 473869 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 1481, Centro, no Município de Diamantino-MT, CEP 78400-000, celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a Lei Municipal n.º 014/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Município de Nortelândia, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde; Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde - PAICI; Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 210/GBSES/2023, de 20 de março de 2023; Considerando a necessidade de reajuste do valor da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA para manutenção do **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT**, que não sofre reajuste a mais de 15 anos;

Considerando a necessidade de contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (**SADT**) do referido Consórcio e consequentemente de nosso Município;

Considerando a necessidade de gerar economia na contratação de serviços em razão do maior volume contratado através dos consórcios;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT**, de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (**SADT**) do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o CISCNMT.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

- I. Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DETRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio;
- II. Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica;
- III. Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica;
- IV. Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de

Mato Grosso;

V. Manter o setor responsável da **PREFEITURA**, informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT;

VI. Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio;

VII. Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, imparcialidade e moralidade, em cumprimento da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis à utilização de recursos públicos;

A **PREFEITURA** compromete-se, através do presente instrumento, em:

I. O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no valor Mensal de R\$ 8.915,20 (oito mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), referente à R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) per capita, conforme Portaria nº 210/2023/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas.

II. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 210/2023/GBSES;

III. Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao **CISCN/MT**, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino - MT;

IV. Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso;

V. Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2025, contado a partir do dia 01 de novembro do ano de 2025.

CONSTITUI MOTIVO DE SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- II. Inadimplência do MUNICÍPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Nortelândia/MT, 13 de outubro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PRESIDENTE DO CISCN/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI N° 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**LEI N° 3.808, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos suplementares na Lei nº 3.634/2025 que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, na forma que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, na **Lei nº 3.634/2025 que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera**, totalizando **R\$ 3.338.125,00** (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte Cinco Reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

